



Procedimento concursal destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Paredes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) homologados a tempo parcial.

**ATA N.º1**

Local: Escola Básica e Secundária de Paredes

Data: 27 de fevereiro de 2023  
 Hora: 18:30

Reunião ordinária

INTERVENIENTES	NOME	PRESENÇA
Presidente	Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa	
Primeiro vogal efetivo	Maria de Fátima Silva F. Carvalho e Sousa	
Segundo vogal efetivo	Norberto José Farelo Valério	
Primeiro vogal suplente	Joel Ribeiro de Sousa Gomes	
Segundo vogal suplente	Alexandra Maria de Magalhães Pinto de Paiva Leal	

---- Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal destinado ao preenchimento de dois (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Paredes na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) homologados a tempo parcial. -----

---A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ponto único** - Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e do sistema de valoração final do método, bem como a respetiva fórmula classificativa-----

5. ----Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, o Júri aprovou os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar e o sistema de valoração final. -----

----Nos termos n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional, e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HAB + FP + 2EP + AD) / 6$$

**1-- Habilitações acadêmicas (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:**

Licenciatura na área de formação análoga aos cursos lecionados	20
Curso de formação de Nível V	18
Curso de dupla certificação de nível IV	16
Décimo segundo ano de escolaridade	10

**2 - Formação Profissional (FP) - será considerada a formação realizada no período correspondente ao tempo de serviço prestado como formador/professor, de acordo com a seguinte pontuação:**

Formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a cento e cinquenta horas.	20
Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre cem e cento e quarenta e nove horas.	18
Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre cinquenta e noventa e nove horas	16
Formação diretamente relacionada com a área funcional, inferior a cinquenta horas	14
Formação indiretamente relacionada com a área funcional.	10

**3 - Experiência profissional (EP) - será considerado o tempo de serviço no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar e graduada de acordo com a seguinte pontuação:**

Superior a oito anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.	20
Superior a seis e inferior a oito anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.	16
Superior a quatro e inferior a seis anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.	12
Inferior a quatro anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.	10

**4 - Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte pontuação:**

Desempenho Excelente	20
Desempenho Relevante	16
Desempenho Adequado	12
Sem avaliação	10
Desempenho Inadequado	8

A classificação final (CF) expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diferentes parâmetros e será efetuada de acordo com a seguinte ponderação: -----

$$CF= 100\% (AC)$$

Após terminar o prazo de candidatura, o júri procederá à verificação das candidaturas, não podendo ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que não preencham os requisitos mencionados no aviso de abertura, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos, bem como os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular. -----

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos números 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para realização da audiência de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

O aviso de abertura do procedimento concursal será publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paredes (<http://www.site.aveparedes.net>) e na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt>). -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

Em caso de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Diretor, será afixada em local visível e público das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Paredes e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada nos termos da Lei, tendo-se, em seguida, dado por encerrada a reunião. -----

A Presidente

(Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa)

A secretária

(Maria de Fátima Silva F. Carvalho e Sousa)

○

○